



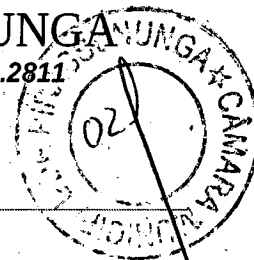
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4815 PROJETO DE LEI Nº 188/2015

“Visa denominar via pública de Dirceu Marcelino de Oliveira”.

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **DIRCEU MARCELINO DE OLIVEIRA**, a **Rua 03**, do loteamento **Jardim Santa Clara**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de dezembro de 2015.

**Alcimar Siqueira Montalvão**  
Presidente

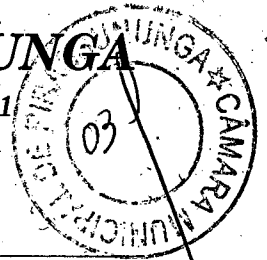


# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 188 /2015

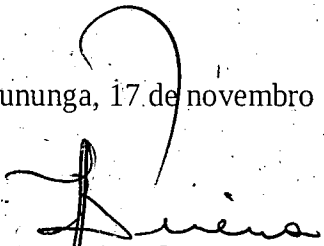
“Visa denominar via pública de Dirceu Marcelino de Oliveira”.

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **DIRCEU MARCELINO DE OLIVEIRA**, a **Rua 03**, do loteamento **Jardim Santa Clara**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de novembro de 2015.

  
**João Batista de Souza Pereira**  
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para  
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 17 de 11 de 2015

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 24 de 11 de 2015

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 01 de 12 de 15

Presidente



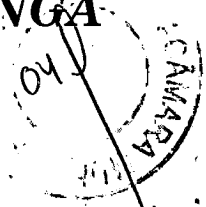
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **Dirceu Marcelino de Oliveira**, a Rua 03, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.

**Dirceu Marcelino de Oliveira**, nasceu em 21 de outubro de 1960, em Pirassununga-SP, era filho de Benedito Marcelino de Oliveira e Dulce Barboza de Oliveira.

**Dirceu** era uma pessoa pobre, boa, trabalhador, muito conhecido na Vila São Pedro, gostava de jogar bola, trabalhava na roça como apanhador de laranja e carregador de caminhão de laranja.

**Dirceu** trabalhou por muito tempo na Kanebo como saqueiro na safra de algodão e também como servente de pedreiro.

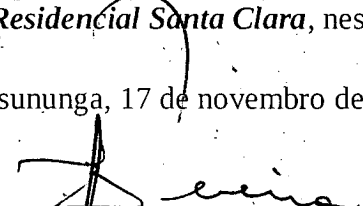
A família registra que: “**Dirceu** teve uma decepção amorosa, que trouxe muita tristeza em sua vida, acarretando vários problemas, inclusive de saúde e emocional. O assunto também causou muita tristeza para sua irmã e família porque **Dirceu** era irmão e filho muito querido, o caçula da casa”.

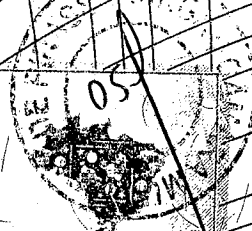
**Dirceu** muito adoecido e em fase final, sua Irmã Maura sempre corria com ele para o hospital quando passava mal, chegando a levá-lo várias vezes na UNICAMP e Santa Casa de Pirassununga.

**Dirceu Marcelino de Oliveira**, faleceu em 08 de maio de 2011.

Assim, proponho a denominação de **Dirceu Marcelino de Oliveira**, a Rua 03, do loteamento **Jardim Residencial Santa Clara**, neste Município

Pirassununga, 17 de novembro de 2015.

  
João Batista de Souza Pereira  
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:  
**DIRCEU MARCELINO DE OLIVEIRA**  
MATRÍCULA:  
**116541 01 55 2011 4 00056 178 0012028 18**

SEXO Masculino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Separado Judicialmente - 50 anos
NATURALIDADE Pirassununga - SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 1RG 9.986.188 SP - CPF: 041.642.508-95	ELEITOR Sim

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO

Endereço: Avenida Acacio Honda, nº 2685  
Bairro: Vila São Pedro      Cidade: Pirassununga - SP  
Mãe: DULCE BARBOSA DE OLIVEIRA  
Pai: BENEDITO MARCELINO DE OLIVEIRA

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Óbito de Maio de dois mil e onze - 21:40h

DIA 08	MÊS 05	ANO 2011
-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Santa Casa de Misericórdia, com endereço para a Avenida Newton Prado, 1883, Pirassununga-SP

CAUSA DA MORTE

morte natural por Insuficiência Renal Crônica, Insuficiência Respiratória aguda, Pielonefrite crônica, AIDS

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério Municipal de Pirassununga, SP

DECLARANTE

Angeliã Neres dos Santos de Oliveira (filha)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATTESTOU O ÓBITO

pelo dr. Valter Alberto Dente - CRM: 93363

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Nascido em 21/10/1960. Óbito lavrado em 11/05/2011, no livro C-56, folha 178v, sob o nº 12028. Era separado judicialmente de MARIA APARECIDA NERES DOS SANTOS, cujo casamento foi lavrado no REGISTRO CIVIL DE PIRASSUNUNGA/SP, aos 26/11/1993, livro B-71, às fls. 232, sob nº 5768; deixa o(s) seguinte(s) filho(s): ARIANA APARECIDA com 27 anos, ANGELICA DULCILENE com 26 anos, ANGELIANA com 23 anos e ADRIELLY com 16 anos de idade; deixa bens a inventariar; não deixa testamento conhecido. NADA MAIS/ME CUMPRIA CERTIFICAR.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,  
Interdições e Tutela da Sede

Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva - Oficial  
Município e Comarca de Pirassununga - SP

Rua Coronel Franco, nº 1134 - Centro - CEP: 13630-136

Telefone: (19) 3561-4774  
E-mail: registrocivilpirassununga@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Pirassununga, 22 de dezembro de 2014.

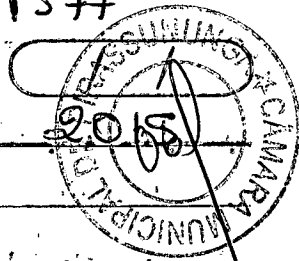
*Egler Cristina da Silva Souza*  
Substituta da Oficial

Isenta de Emolumentos.

Conferente: Egler (2)

116541-AA 000003056

Pirassununga, 13 de abril de



Eu mano Marcelino de Souza

RG 15132738-5 CPF 152761688/65

Eu sou irmão do Senhor Percin

Marcelino de Oliveira RG 988618850

CPF 04164250895 nascido em Pirassununga  
no dia 21/10/1960

Filho de Benedito Marcelino de Oliveira

e de Dulce Barboza de Oliveira

Vou falar um pouco do meu irmão

ele era uma pessoa pobre, boa condici  
do muito na Ucla São Pedro, gostava de

fazer bola, trabalhador trabalhava

na roça como panhador de laranja,

carregador de caminhões de laranja

trabalhou muito tempo na Kenule como

saquiado na safra de algodão e

também como servente de pedreiro.

Meu irmão Percin teve uma depressão

amorosa, aí foi o fim da vida dele.

Aí então ele começou a ser usuário de

drogas, enfelizmente ele contraiu o vírus

do HIV. Aí então ele ficou na cama

quatro anos e eu cuidando dele aí

então ele já estava com AIDS foi

muito triste para mim e minha

família porque ele era um filho e

irmão muito querido e o caculinha de

casa.

Sabe para mim foi difícil porque ele

ficou em fase terminal e eu sempre  
cuidando dele levando para o hospital  
quando passava mal. Cheguei levar  
ele várias vezes para UNICAMP várias  
vezes no hospital de Perassumingo, ele teve  
internado nas clínicas, unacer, laica, e  
em rio claro de Franclian,  
vou dizer uma coisa para vocês, se  
foce para fazer tudo de novo para  
ele eu faria como eu não posso fazer  
tudo de novo para meu irmão de  
alguma forma queria homenageá-lo.

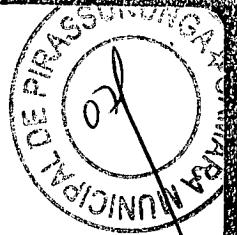
O que vocês acham que ele merece  
eu fico muito grata.

Rua, esporte, creche, área pública,

assinado por sua mãe

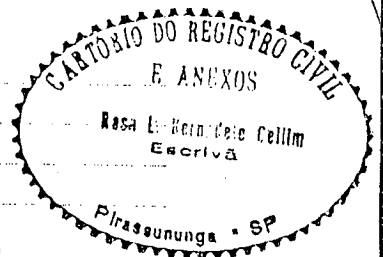
Mãe Marcelino de Souza

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA  
MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA  
CRITO DE PIRASSUNUNGA



"ROSA LUCIA BERNADETE CELLIM"

Oficial vitalícia do Registro Civil

CASAMENTO N.º 5768

CERTIFICO que, às fls. 232 do Livro N.º B-71 de Registro de Casamentos foi lavrado hoje, o assento do casamento de DIRCEU MARCELINO DE OLIVEIRA ... e MARIA APARECIDA NERES DOS SANTOS ... contraído perante o M.M. Juiz de casamentos cidadão, Moacyr José Ravanini ... e as testemunhas constantes do termo ...

Ele, nascido em PIRASSUNUNGA - (SP) aos vinte e um - (21) de outubro de 1960, profissão Lavrador ... residente e domiciliado nesta cidade, à av. Acacio Honda, nº 2685 ... filho de BENEDITO MARCELINO DE OLIVEIRA ... nascido em Mococa-SP residente e domiciliado (falecido) e de Dona DULCE BARBOSA DE OLIVEIRA ... nascida em Monte Azul-SP residente e domiciliada nesta cidade

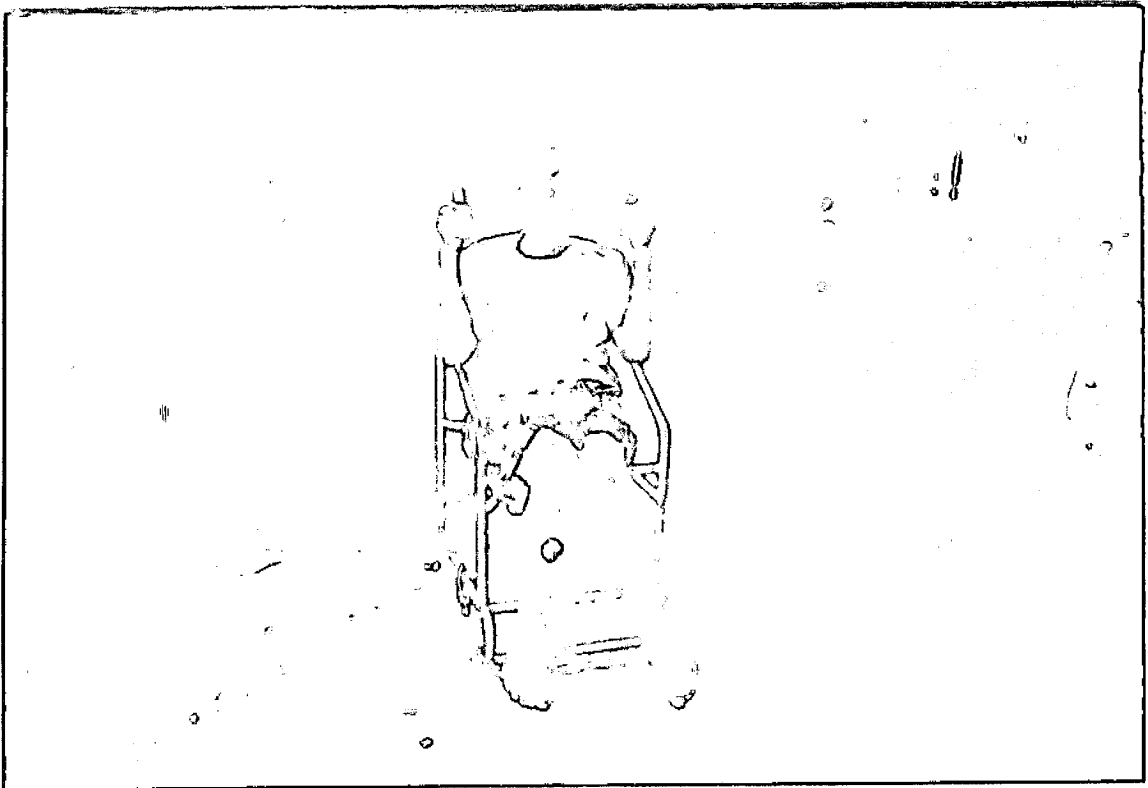
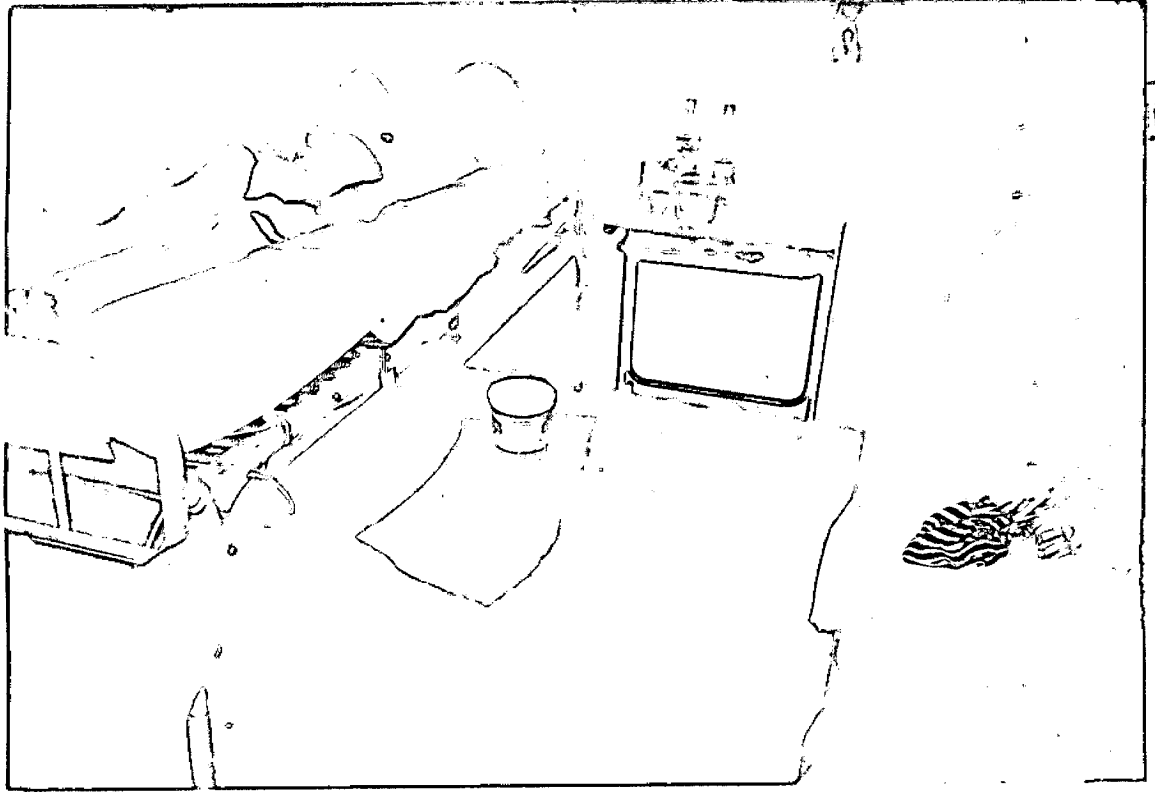
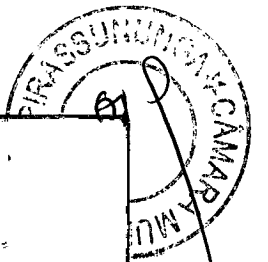
Ela, nascida em OURO VERDE DE MINAS - (MG) aos quinze (15) de abril de 1962, profissão Lavradora ... residente e domiciliada nesta cidade, à av. Acacio Honda, nº 2685 ... filha de VIRGINIA NERES DOS SANTOS ... nascida em Ataléia-MG residente e domiciliado nesta cidade e de Dona ... .. nascida em ... .. residente e domiciliada ... ..

A contraente passa a assinar se "MARIA APARECIDA NERES DOS SANTOS", ou seja, Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 N.ºs I, II e IV o mesmo nome do Código Civil. - Observações: REGIME ADOTADO: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

O referido é verdade e dou fé.  
Pirassununga - (SP) 26 de novembro de 19 93

OFICIAL  
Rosa L. B. Cellim







H-7952309

*Dulce Marcelino de Oliveira*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E CARTEIRO SUARELTON PAULI

722-9

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINADO POR: [Signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

19.986.188 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/09/85

DIRCEU MARCELLINO DE OLIVEIRA

Benedito Marcelino de Oliveira  
ra  
Dulce Barbosa de Oliveira

PIRASSUNUGA-SP DATA DE NASCIMENTO: 21/09/1960

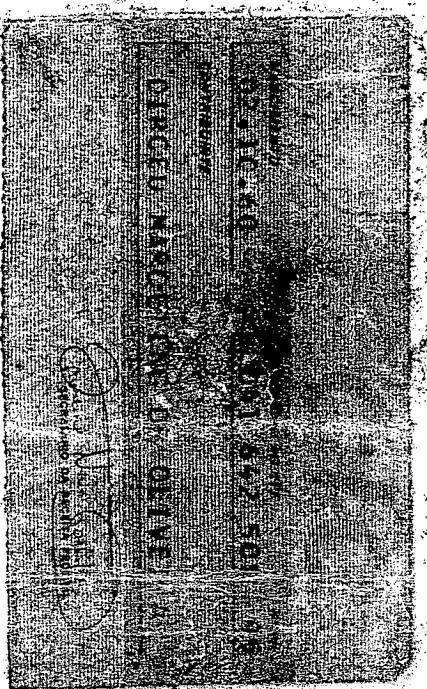
PIRASSUNUGA-SP/PIRASSUNUGA  
Nº: IVº A-69/Fls. 52/Nº 21708

041642508/95

*Assinatura*

LEI Nº 7.118 DE 28/09/83

OSI 16940



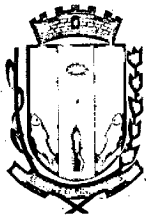
*Dulce Marcelino de Oliveira*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO FEDERAL  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO, DESENVOLVIMENTO ESCOLAR E FISCAL

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

DOCUMENTO COMPROVANTE DE ASSOCIAÇÃO  
C.A.B.A. Nº 1.504.575.643

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



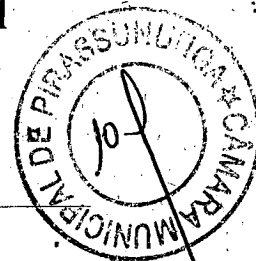
# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811**

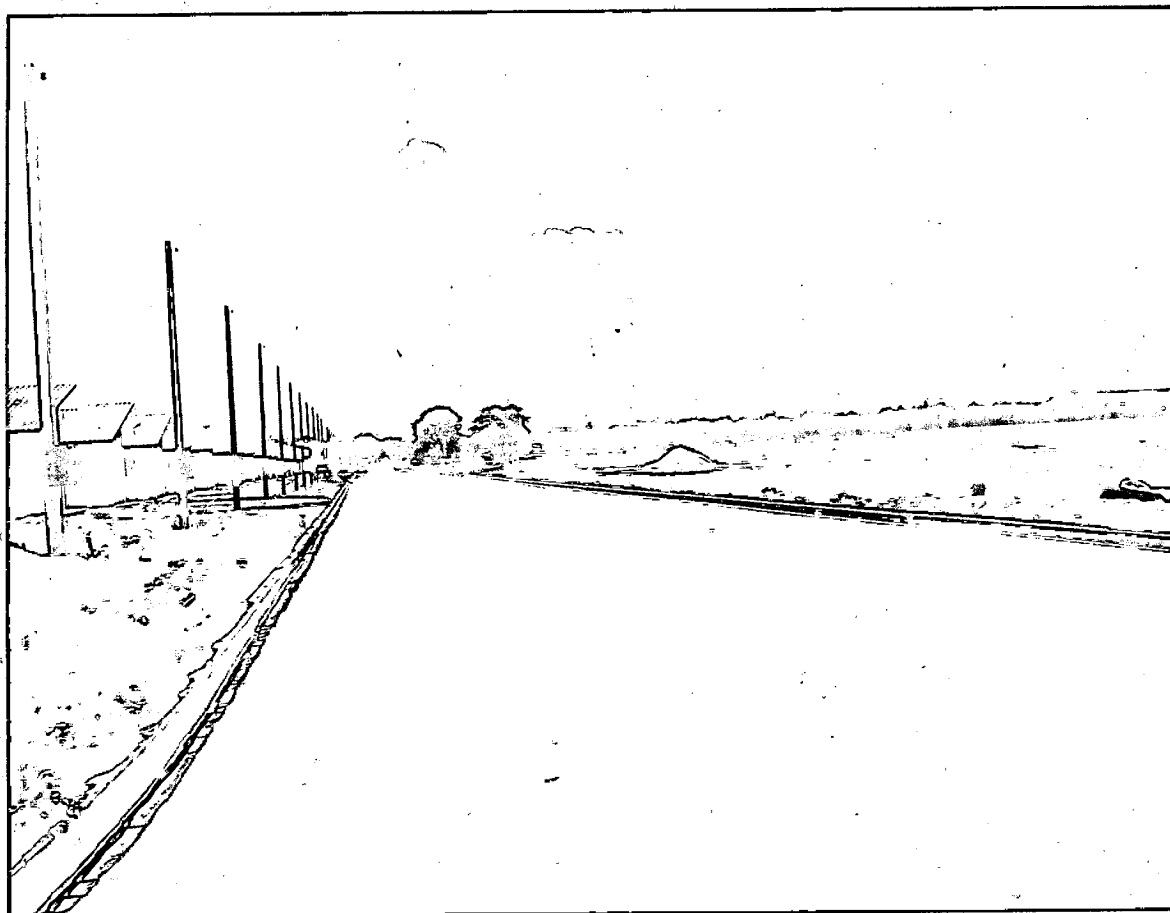
**Estado de São Paulo**

**E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)**

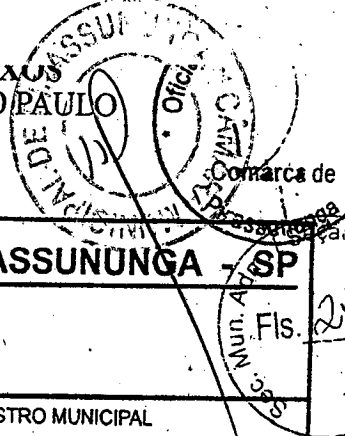
**Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)**



## **RUA 03 JARDIM SANTA CLARA**



Genésio Rocha Stábile  
OFICIAL



MATR. N° 31.654

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

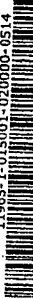
INCRA CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 31.654 FICHA N° 1  
PIRASSUNUNGA 04 DE julho DE 2.012.

IMÓVEL: Uma área de terras constituída pelos imóveis denominados Chácara Santa Clara, Sítio Santa Tereza e pela Gleba 4, situada neste município e comarca, cuja descrição inicia-se no ponto D1 situado na divisa entre a propriedade da Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil - transcrição 18.843 do livro 3-Q (antes SUDEPE - Superintendência do Desenvolvimento da Pesca); deste ponto segue em linha reta confrontando com o imóvel da Prefeitura Municipal de Pirassununga (antes Fepasa - Ferrovias Paulista S/A), com a distância de 26,05 (vinte e seis vírgula zero cinco) metros e azimute de 152°32'49" até o ponto A (D2); deste ponto segue confrontando com a Rua Santa Helena da Vila Santa Fé, com azimute de 152°32'49" e distância de 53,00 (cinquenta e três) metros até alcançar o ponto B (0); deste ponto segue confrontando com a Rua Santa Helena da Vila Santa Fé, com azimute de 152°32'49" e distância de 280,87 (duzentos e oitenta vírgula oitenta e sete) metros até alcançar o ponto 1; do ponto 1 deflete à direita e segue confrontando com o imóvel denominado Sítio Santa Tereza - matrícula 945, de propriedade de José Furlan, com azimute de 218°49'48" e distância de 196,00 (cento e noventa e seis) metros até alcançar o ponto D (2); do ponto D (2) segue confrontando com o imóvel denominado Sítio Santa Tereza - matrícula 945, de propriedade de José Furlan, com azimute de 218°49'48" e distância de 146,26 (cento e quarenta e seis vírgula vinte e seis) metros até alcançar o ponto E; do ponto E deflete à direita e segue confrontando com o imóvel denominado Sítio Gonzaga - matrícula 13.686, de propriedade de Ana Maria Baptistella Siqueira, Rosa Helena Baptistella Devecchio, Américo Baptistella Junior e Anna Pereira Baptistella, com azimute de 332°23'52" e distância de 628,68 (seiscentos e vinte e oito vírgula sessenta e oito) metros até alcançar o ponto F (D22); daí segue em linha reta confrontando com a Gleba 3 (Prefeitura Municipal de Pirassununga antes FEPASA - Ferrovias Paulista S/A), com a distância de 30,58 (trinta vírgula cinquenta e oito) metros e com azimute 330°12'01" até o ponto D21; daí deflete à direita e confrontando com a propriedade da Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil - transcrição 18.843 do livro 3-Q (antes SUDEPE - Superintendência do Desenvolvimento da Pesca), segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 356,25 (trezentos e cinquenta e seis vírgula vinte e cinco) metros até o ponto D1, inicial desta descrição, formado por um raio de 1.155,47 (um mil cento e cinquenta e cinco vírgula quarenta e sete) metros, ângulo central 17°39'54", tangente 179,55 (cento e setenta e nove vírgula cinquenta e cinco) metros, fechando assim esta poligonal de divisas com a área total de 157.731,657 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e trinta e um vírgula seiscentos e cinquenta e sete) metros quadrados.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

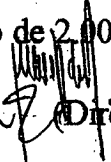
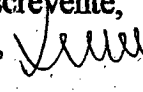
11965-1-AA 015617



## CONTINUAÇÃO

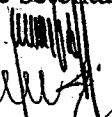
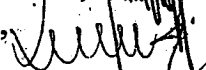
Cadastrado no INCRA sob nº 619.060.009.369-5, com os seguintes dados: área total 15,3988 ha, módulo rural 0,0000 ha, número de módulos rurais 0,00; módulo fiscal 18,0000 ha, número de módulos fiscais 0,8554, fração mínima de parcelamento 3,0000 ha, com a denominação de Chácara Santa Clara, indicação para localização do imóvel: Vila Santa Fé; e sob nº. 619.060.009.342-3, com os seguintes dados: área total 35,0000 ha, módulo rural 0,0000 ha, número de módulos rurais 0,00; módulo fiscal 18,0000 ha, número de módulos fiscais 1,9444, fração mínima de parcelamento 3,0000 ha, com a denominação de Sítio Santa Tereza, indicação para localização do imóvel: Chácara divisa Vila Santa Fé.

PROPRIETÁRIA: APARECIDA ISABEL DE REZENDE, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº. 16.809.427-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 106.720.168-85, residente e domiciliada na cidade de Leme, deste Estado, na Rua José Silvestre de Carvalho, 157, Jardim Santa Rita.

REGISTRO ANTERIOR: R.26/M.968 e R.3/M.18.485; de 05 de julho de 2.007, e R.3/M.26.884, de 27 de maio de 2.010, deste registro. A Escrevente,  (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,  (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$6,89; E. R\$1,97; Cart. R\$1,45; R.C. R\$0,36; T.J. R\$0,36.

R.1 – em 01 de agosto de 2.012. COMPRA E VENDA.

Pela escritura de compra e venda lavrada em 20 de julho de 2.012, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro nº. 402, páginas 148/152, a proprietária Aparecida Isabel de Rezende, separada judicialmente, já qualificada, VENDEU O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA a INFRATEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade empresária limitada, situada na cidade de Franca, deste Estado, na Avenida Adhemar Pereira de Barros, 2.340, sala 1, Jardim Centenário, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.997.287/0001-27; pelo preço de R\$973.063,34 (novecentos e setenta e três mil sessenta e três reais e trinta e quatro centavos). A Escrevente,  (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,  (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$1.546,55; E. R\$439,55; Cart. R\$325,59; R.C. R\$81,40; T.J. R\$81,40.

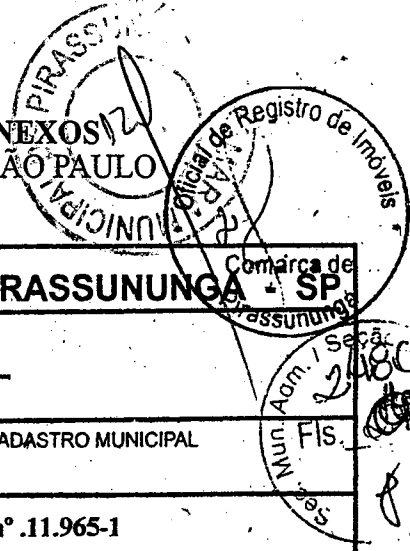
AV.02 – Em 01 de agosto de 2.014. Protocolo 120269 de 03/07/2014.

**ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO DE RURAL PARA URBANO.**

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento de 28/05/2014, acompanhado de Ofício/Incrá SR(08)GAB/F1 nº. 3546/2014, de 17/06/2014, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA,

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile  
OFICIAL



MATR. Nº 31.654

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.654

FICHA Nº 2

CNS nº .11.965-1

PIRASSUNUNGA

DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

Superintendência Regional do Estado de São Paulo – SR(08), certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal em 07/04/2014, com código de controle nº. D185.0C2B.A119.59DA, certidão expedida pela Municipalidade desta cidade em 01/07/2014 e em consonância com Lei Complementar Municipal nº. 117 de 28/11/2013, para constar que o imóvel desta matrícula passou a integrar o perímetro urbano do distrito de Cachoeira de Emas, desta comarca, tendo sua destinação alterada de rural para urbano o que resultou no cancelamento do cadastro no Sistema Nacional de Cadastro Rural-SNCR, e que atualmente encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal local como contribuinte nº. 6887.89.070.011.00-7. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 143

R.03 – Em 01 de agosto de 2.014. Protocolo 120269 de 03/07/2014.

**LOTEAMENTO.**

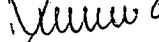
Infratec Empreendimentos Imobiliários Ltda., já qualificada, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, implantará sobre a totalidade do mesmo um **Loteamento de Interesse Social**, o qual denominou de **“JARDIM SANTA CLARA”**, conforme planta e memorial descritivo que juntou. Em 28 de maio de 2.014 requereu o seu registro nos termos da Lei de Parcelamento do Solo, juntando toda a documentação exigida pelo artigo 18 da Lei nº. 6.766/79, arquivada nesta Serventia. Os lotes do referido loteamento serão servidos de arruamento composto pelas Ruas “01”, “02”, “03”, “04”, “05”, “06”, “07”, “08”, “09”, “10”, “11”, “12” e “Santa Helena”. O loteamento denominado “JARDIM SANTA CLARA” será dotado das seguintes obras de infraestrutura: abertura das vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com limpeza da área – terraplenagem de apoio, com proteção superficial do solo; obras de drenagem; topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes e quadras; guias e sarjetas das vias públicas; redes de galerias de águas pluviais – execução de bocas de lobo etc.; redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso; rede de abastecimento de água potável, com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares; pavimentação asfáltica das vias públicas;

continua no verso

## CONTINUAÇÃO

arborização (áreas verdes, praças e vias públicas); rede de energia elétrica e de iluminação pública, em todo o trecho da área a ser loteada; placas indicativas de nome de vias públicas e sinalização viária; orçadas em R\$3.938.479,94 (três milhões, novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais, noventa e quatro centavos), que deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico financeiro das obras de infraestrutura, no prazo máximo de 2 anos, cuja execução é garantida pelas Apólices números: 030692014005300750093930000000, 030692014005300750093948000000 e 030692014005300750093966000000 de Seguro-Garantia da Potencial Seguradora S/A, CNPJ. 11.699.534/0001-74. DA DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO: o loteamento conterà 13 (treze) quadras, subdivididas em 413 (quatrocentos e treze) lotes, da seguinte forma: quadra "B" – 33 lotes; quadra "C" – 27 lotes; quadra "D" – 35 lotes; quadra "E" – 31 lotes; quadra "F" – 41 lotes; quadra "G" – 41 lotes; quadra "H" – 41 lotes; quadra "I" – 41 lotes; quadra "J" – 41 lotes; quadra "K" – 41 lotes; quadra "L" – 41, totalizando em lotes 78.156,180 metros quadrados ou 49,55%. As áreas públicas do loteamento denominado JARDIM SANTA CLARA estão distribuídas da seguinte forma: Sistema Viário – 39.893,877 metros quadrados ou 25,29%; Área Institucional 7.892,660 metros quadrados ou 5,00% situada na quadra "M"; Áreas Verdes/APP – 15.826,260 metros quadrados ou 10,03% situada na quadra "A"; Área de Sistema de Lazer – 15.962,680 metros quadrados ou 10,12%, situada 6.800,00 metros quadrados na quadra "A" e 9.162,68 metros quadrados na quadra "M"; totalizando assim a plenitude do imóvel desta matrícula, ou seja, 157.731,657 metros quadrados. DAS APROVAÇÕES: O projeto do loteamento denominado JARDIM SANTA CLARA foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local em 10/06/2014, através do Decreto nº. 5.515/2014, tendo recebido o Certificado expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB – nº. 215/2014. DAS RESTRIÇÕES: Ao presente loteamento serão impostas as seguintes restrições urbanísticas: a taxa de permeabilidade dos lotes deverá atender o inciso VIII do artigo 55 da Lei 76/07, e disposições posteriores sobre zoneamento do município, o recuo frontal das edificações deverá ser no mínimo de 4,00 metros e o percentual da área a ser edificada, deverá atender os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 76/06 e demais disposições posteriores; não será permitido o desdobro, desmembramento ou qualquer outro tipo de parcelamento do solo aos lotes do empreendimento após a conclusão e recebimento das obras do loteamento. Para conhecimento geral foi expedido edital em 04/07/2014, que foi afixado no quadro próprio do Cartório, assim como publicado por três vezes consecutivas, edições dos dias 08, 11 e 16 de julho de 2.014, no Jornal O Movimento; de circulação nesta cidade. No dia 31 de julho de 2.014 escoou o prazo de 15 (quinze) dias para que eventual interessado se opusesse ao registro do loteamento, sem que qualquer impugnação fosse apresentada, razão pela qual foi procedido o presente registro. A

Escrevente



(Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,

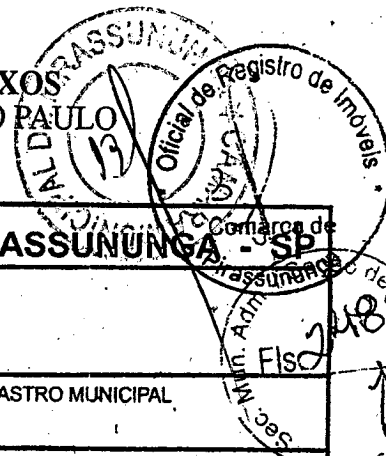
(Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia 123

**OFICIAL DE REGISTRO DE MOVEIS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP**

 A presente certidão, extraída  
por meio reprográfico, nos termos do  
art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile  
OFICIAL



MATR. Nº 31.654

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.654

FICHA Nº 1-auxiliar

CNS nº .11.965-1

PIRASSUNUNGA DE

DE

IMÓVEL:

“LOTEAMENTO JARDIM SANTA CLARA”

QUADRA “A”

Área Verde - Matrícula nº.

Sistema de Lazer 1- Matrícula nº.

QUADRA “B”

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.258
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.259
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.260
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.261
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.262
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.263
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.264
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.265
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.266
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.267
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.268
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.269
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.270
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.271
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.272
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.273
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.274
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.275
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.276
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.277
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.278
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.279
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.280
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.281
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.282
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.283
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.284

continua no verso



## CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.285  
Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.286  
Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.287  
Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.288  
Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.289  
Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.290

**QUADRA "C"**

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.291  
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.292  
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.293  
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.294  
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.295  
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.296  
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.297  
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.298  
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.299  
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.300  
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.301  
Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.302  
Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.303  
Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.304  
Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.305  
Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.306  
Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.307  
Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.308  
Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.309  
Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.310  
Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.311  
Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.312  
Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.313  
Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.314  
Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.315  
Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.316  
Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.317

**QUADRA "D"**

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.318  
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.319  
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.320  
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.321  
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.322  
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.323  
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.324

MATR. Nº 31.654

## REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA SP

## LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.654

FICHA Nº 2 - Auxiliar

CNS nº 1.965-1

PIRASSUNUNGA DE

DE

## IMÓVEL: (continuação)

- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.325
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.326
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.327
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.328
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.329
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.330
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.331
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.332
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.333
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.334
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.335
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.336
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.337
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.338
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.339
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.340
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.341
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.342
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.343
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.344
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.345
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.346
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.347
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.348
- Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.349
- Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.350
- Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.351
- Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.352

## QUADRA "E"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.353
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.354
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.355
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.356
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.357
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.358

continua no verso

## CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.359
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.360
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.361
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.362
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.363
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.364
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.365
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.366
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.367
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.368
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.369
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.370
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.371
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.372
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.373
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.374
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.375
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.376
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.377
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.378
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.379
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.380
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.381
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.382
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.383

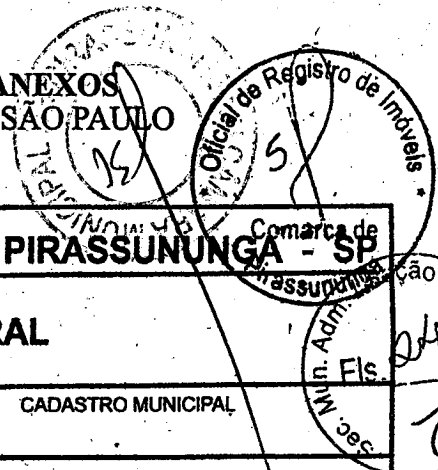
**QUADRA "F"**

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.384
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.385
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.386
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.387
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.388
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.389
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.390
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.391
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.392
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.393
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.394
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.395
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.396
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.397
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.398
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.399
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.400
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.401
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.402

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile

OFICIAL



MATR. Nº 31.654

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 31.654	FICHA Nº 3 - Auxiliar
CNS nº .11.965-1	
PIRASSUNUNGA DE DE	

IMÓVEL: (continuação)

- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.403
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.404
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.405
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.406
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.407
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.408
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.409
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.410
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.411
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.412
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.413
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.414
- Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.415
- Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.416
- Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.417
- Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.418
- Lote nº. 36 - Matrícula nº. 34.419
- Lote nº. 37 - Matrícula nº. 34.420
- Lote nº. 38 - Matrícula nº. 34.421
- Lote nº. 39 - Matrícula nº. 34.422
- Lote nº. 40 - Matrícula nº. 34.423
- Lote nº. 41 - Matrícula nº. 34.424

QUADRA "G"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.425
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.426
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.427
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.428
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.429
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.430
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.431
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.432
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.433
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.434
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.435
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.436

continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

11065-1-AA-015618

11965-1-015001-020000-0514

## CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.437
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.438
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.439
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.440
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.441
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.442
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.443
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.444
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.445
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.446
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.447
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.448
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.449
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.450
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.451
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.452
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.453
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.454
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.455
- Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.456
- Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.457
- Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.458
- Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.459
- Lote nº. 36 - Matrícula nº. 34.460
- Lote nº. 37 - Matrícula nº. 34.461
- Lote nº. 38 - Matrícula nº. 34.462
- Lote nº. 39 - Matrícula nº. 34.463
- Lote nº. 40 - Matrícula nº. 34.464
- Lote nº. 41 - Matrícula nº. 34.465

## QUADRA "H"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.466
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.467
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.468
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.469
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.470
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.471
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.472
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.473
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.474
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.475
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.476
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.477
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.478
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.479
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.480

MATR. Nº 31.654

## REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

## LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.654

FICHA Nº 4 - Auxiliar

CNS nº .11.965-1

PIRASSUNUNGA DE

DE

## IMÓVEL: (continuação)

- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.481
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.482
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.483
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.484
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.485
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.486
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.487
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.488
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.489
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.490
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.491
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.492
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.493
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.494
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.495
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.496
- Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.497
- Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.498
- Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.499
- Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.500
- Lote nº. 36 - Matrícula nº. 34.501
- Lote nº. 37 - Matrícula nº. 34.502
- Lote nº. 38 - Matrícula nº. 34.503
- Lote nº. 39 - Matrícula nº. 34.504
- Lote nº. 40 - Matrícula nº. 34.505
- Lote nº. 41 - Matrícula nº. 34.506

## QUADRA "I"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.507
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.508
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.509
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.510
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.511
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.512
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.513
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.514

continua no verso

## CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.515
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.516
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.517
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.518
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.519
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.520
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.521
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.522
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.523
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.524
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.525
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.526
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.527
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.528
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.529
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.530
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.531
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.532
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.533
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.534
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.535
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.536
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.537
- Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.538
- Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.539
- Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.540
- Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.541
- Lote nº. 36 - Matrícula nº. 34.542
- Lote nº. 37 - Matrícula nº. 34.543
- Lote nº. 38 - Matrícula nº. 34.544
- Lote nº. 39 - Matrícula nº. 34.545
- Lote nº. 40 - Matrícula nº. 34.546
- Lote nº. 41 - Matrícula nº. 34.547

**QUADRA "J"**

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.548
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.549
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.550
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.551
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.552
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.553
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.554
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.555
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.556
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.557
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.558

MATR. Nº 31.654

## REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA SP

## LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.654

FICHA Nº 5 - Auxiliar

CNS nº.11.965-1

PIRASSUNUNGA DE

DE

## IMÓVEL: (continuação)

- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.559
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.560
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.561
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.562
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.563
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.564
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.565
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.566
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.567
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.568
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.569
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.570
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.571
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.572
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.573
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.574
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.575
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.576
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.577
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.578
- Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.579
- Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.580
- Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.581
- Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.582
- Lote nº. 36 - Matrícula nº. 34.583
- Lote nº. 37 - Matrícula nº. 34.584
- Lote nº. 38 - Matrícula nº. 34.585
- Lote nº. 39 - Matrícula nº. 34.586
- Lote nº. 40 - Matrícula nº. 34.587
- Lote nº. 41 - Matrícula nº. 34.588

## QUADRA "K"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.589
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.590
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.591
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.592

continua no verso



## CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.593
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.594
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.595
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.596
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.597
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.598
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.599
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.600
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.601
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.602
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.603
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.604
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.605
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.606
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.607
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.608
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.609
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.610
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.611
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.612
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.613
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.614
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.615
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.616
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.617
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.618
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.619
- Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.620
- Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.621
- Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.622
- Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.623
- Lote nº. 36 - Matrícula nº. 34.624
- Lote nº. 37 - Matrícula nº. 34.625
- Lote nº. 38 - Matrícula nº. 34.626
- Lote nº. 39 - Matrícula nº. 34.627
- Lote nº. 40 - Matrícula nº. 34.628
- Lote nº. 41 - Matrícula nº. 34.629

**QUADRA "L"**

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.630
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.631
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.632
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.633
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.634
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.635
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.636

MATR. N° 31.654

## REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

## LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRÁ

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 31.654

FICHA N° 6 - Auxiliar

CNS n° .11.965-1

PIRASSUNUNGA DE

DE

## IMÓVEL: (continuação)

- Lote n° 08 - Matrícula n° 34.637  
 Lote n° 09 - Matrícula n° 34.638  
 Lote n° 10 - Matrícula n° 34.639  
 Lote n° 11 - Matrícula n° 34.640  
 Lote n° 12 - Matrícula n° 34.641  
 Lote n° 13 - Matrícula n° 34.642  
 Lote n° 14 - Matrícula n° 34.643  
 Lote n° 15 - Matrícula n° 34.644  
 Lote n° 16 - Matrícula n° 34.645  
 Lote n° 17 - Matrícula n° 34.646  
 Lote n° 18 - Matrícula n° 34.647  
 Lote n° 19 - Matrícula n° 34.648  
 Lote n° 20 - Matrícula n° 34.649  
 Lote n° 21 - Matrícula n° 34.650  
 Lote n° 22 - Matrícula n° 34.651  
 Lote n° 23 - Matrícula n° 34.652  
 Lote n° 24 - Matrícula n° 34.653  
 Lote n° 25 - Matrícula n° 34.654  
 Lote n° 26 - Matrícula n° 34.655  
 Lote n° 27 - Matrícula n° 34.656  
 Lote n° 28 - Matrícula n° 34.657  
 Lote n° 29 - Matrícula n° 34.658  
 Lote n° 30 - Matrícula n° 34.659  
 Lote n° 31 - Matrícula n° 34.660  
 Lote n° 32 - Matrícula n° 34.661  
 Lote n° 33 - Matrícula n° 34.662  
 Lote n° 34 - Matrícula n° 34.663  
 Lote n° 35 - Matrícula n° 34.664  
 Lote n° 36 - Matrícula n° 34.665  
 Lote n° 37 - Matrícula n° 34.666  
 Lote n° 38 - Matrícula n° 34.667  
 Lote n° 39 - Matrícula n° 34.668  
 Lote n° 40 - Matrícula n° 34.669  
 Lote n° 41 - Matrícula n° 34.670

QUADRA "M"

  
 Para providências

  
 10 ABO 2004

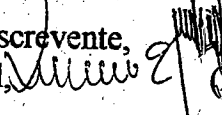

continua no verso

MATR. Nº 31.654

FICHA Nº 6v.

CONTINUAÇÃO

Sistema de Lazer 2 - Matrícula nº.  
Área Institucional - Matrícula nº.

Pirassununga, 01 de agosto de 2014. A Escrevente,  
Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,  (Maria Ercília  
Zanichelli).  (Dirce Capodifoglio)

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP**

A presente certidão, extraída  
por meio reprográfico, nos termos do  
art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia  
autêntica do original arquivado nesta  
serventia, dou fe.

Pirassununga, 12 AGO 2014

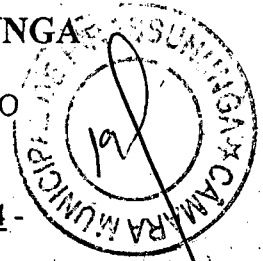
  
Registro de Imóveis e Anexos  
PIRASSUNUNGA-SP  
Viviane de Mattos  
Escrevente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- DECRETO Nº 5.515, DE 10 DE JUNHO DE 2014 -**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA,**  
Prefeita Municipal de Pirassununga,  
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.844, de 12 de dezembro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 112/13, o Projeto do Loteamento de Interesse Social Faixa I denominado "Jardim Santa Clara", objeto do protocolado Administrativo nº 4.844/2012, para o imóvel situado no perímetro urbano da cidade de Pirassununga, com frente para Rua Santa Helena, Município de Pirassununga, objeto da matrícula nº 31.654, do cartório imobiliário local, cadastrada no INCRA sob nº 619.060.009.369-5, e que consta pertencer a Infratec Empreendimentos Imobiliários LTDA, situada na cidade de Franca, deste Estado, na Avenida Adhemar Pereira de Barros, nº 2.340, sala 1, Jardim Centenário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.997.287/0001-27, loteamento este composto de uma área de terra com 157.731,657 metros quadrados, contendo 413 lotes residenciais/comerciais, tudo conforme consta dos autos do protocolado acima mencionado, cujos projetos e memoriais descritivos, receberão o nº deste Decreto.

Art. 2º Fica o empreendimento ora aprovado contemplado no que couber na LCM 93/10, que institui o programa de incentivos a implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social do município de Pirassununga-SP, vinculado ao programa federal "Minha Casa Minha Vida", e dá outras providências.

Art. 3º Os loteadores em função de que referido projeto de loteamento fora conduzido e obtido diretrizes, através da LCM 75/06 e 112/13, terão de executar sob as suas expensas, no prazo máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, no que couber, as obras citadas nos incisos do Artigo 9º, da Lei Complementar Municipal nº 75/06; de acordo com os projetos de infraestrutura, e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no cronograma físico financeiro, aprovado pela municipalidade, sendo obrigatória a execução das obras abaixo discriminadas:

**EXECUÇÃO DE:**

I - abertura das vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com Limpeza da área - Terraplenagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes e quadras;

III - guias e sarjetas das vias públicas;

IV - redes de galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo, etc, conforme Projeto aprovado pelo SAEP;

V - redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VI - rede de abastecimento água potável, com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII - pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - arborização - (áreas verdes, praças e vias públicas);

IX - da rede energia elétrica e de iluminação pública, em todo o trecho da área a ser loteada, conforme projeto elétrico aprovado pela concessionária;

X - placas indicativas de nome de vias públicas e sinalização viária.

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos Projetos Executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e demais órgãos Estadual, e afins.

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer às normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma.

§ 3º Antes do início de qualquer obra de infraestrutura do empreendimento, o proprietário, deverá comunicar à municipalidade, e autarquia, quando do seu início, para fins de fiscalização.

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início, sem sua prévia solicitação à municipalidade e autarquia, para fins de fiscalização. Qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.

Art. 4º As obras constantes dos incisos I ao X; do artigo 2º, deste Decreto, serão garantidas suas execuções, através da Apólice de nº 53-0775-02-0093930 de Seguro-Garantia da Pottencial Seguradora S.A., cópia encartada nos autos, cuja apólice fica fazendo parte integrante deste Decreto.

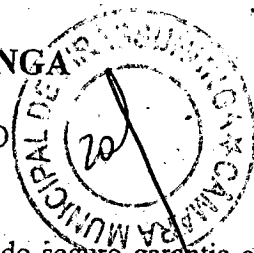
§ 1º A liberação da Apólice ou seu cancelamento por parte da Prefeitura Municipal de Pirassununga ocorrerá após 30 dias do recebimento total das obras de infraestrutura do artigo 2º.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ 2º Antecedendo 30 dias do vencimento da apólice do seguro-garantia e as obras de infraestrutura não terem sido recebidas, os loteadores arcarão com a elaboração de nova apólice sob pena de cancelamento deste Decreto.

Art. 5º Especificações construtivas:

§ 1º Prover taxa de permeabilidade dos lotes, deverá atender o Inciso VIII, do Art. 55, da Lei 76/07 e disposições posteriores, sobre zoneamento do município.

§ 2º O recuo frontal das edificações, deverá ser no mínimo de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 76/06, e demais disposições posteriores.

§ 3º Não será permitido o DESDOBRO, DESMEMBRAMENTO ou qualquer outro tipo de parcelamento de solo ao lotes do empreendimento após a conclusão e recebimento das obras do loteamento.

Art. 6º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infraestrutura do empreendimento.

Art. 7º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infraestrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela municipalidade e parte integrante deste, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 8º A expedição do Alvará de licença para vendas de lotes comerciais, bem como, a expedição de Alvará de Construção nesses lotes, ficam condicionados, à execução da infraestrutura do loteamento, que constam do inciso IV, do Artigo 27, da LCM 75/06, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI, e IX, do artigo 2º, deste Decreto, desde que referido loteamento, esteja devidamente registrado em cartório.

Art. 9º Completada a execução das obras referidas no artigo 2º, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.

Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infraestruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEP e demais órgãos afins.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constantes dos Artigos deste Decreto deverão constar do registro do loteamento, bem como, do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório.

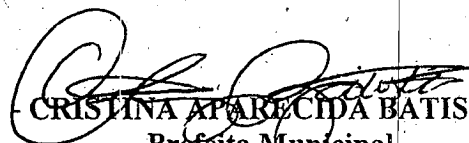
Parágrafo Único - O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga-SP, deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.

Art. 11 O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no artigo 1º deste, e os loteadores, deverão atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.

Art. 12 Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado 4.844/2012. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta de situação.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de junho de 2014.

  
CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

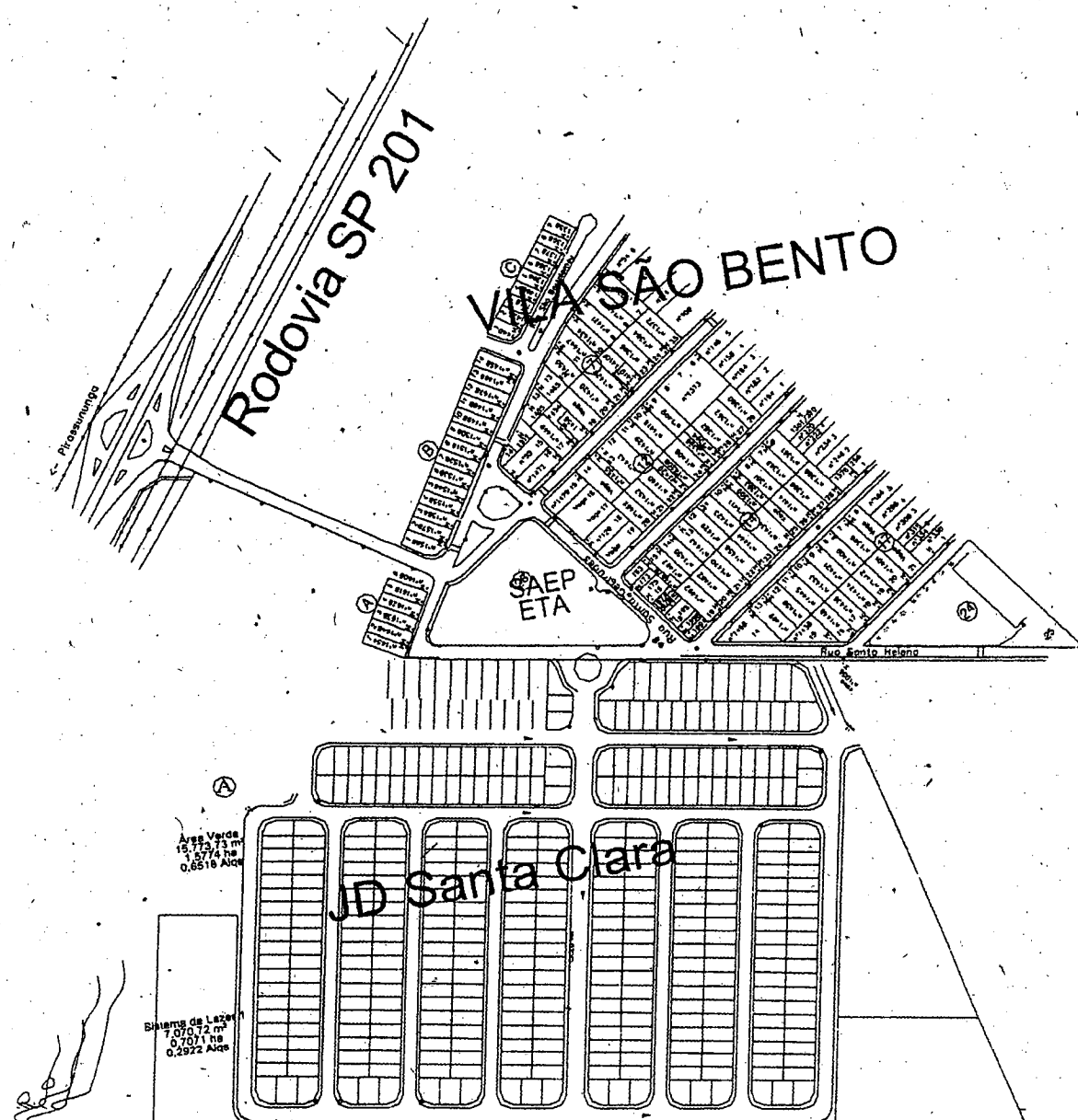
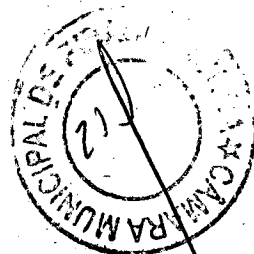
Publicado na Portaria.

Data supra.

  
DANIEL GASPAR.

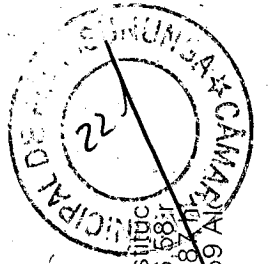
Secretario Municipal de Administração.

dmc/.





ETA SANTA FÉ - SAEP  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

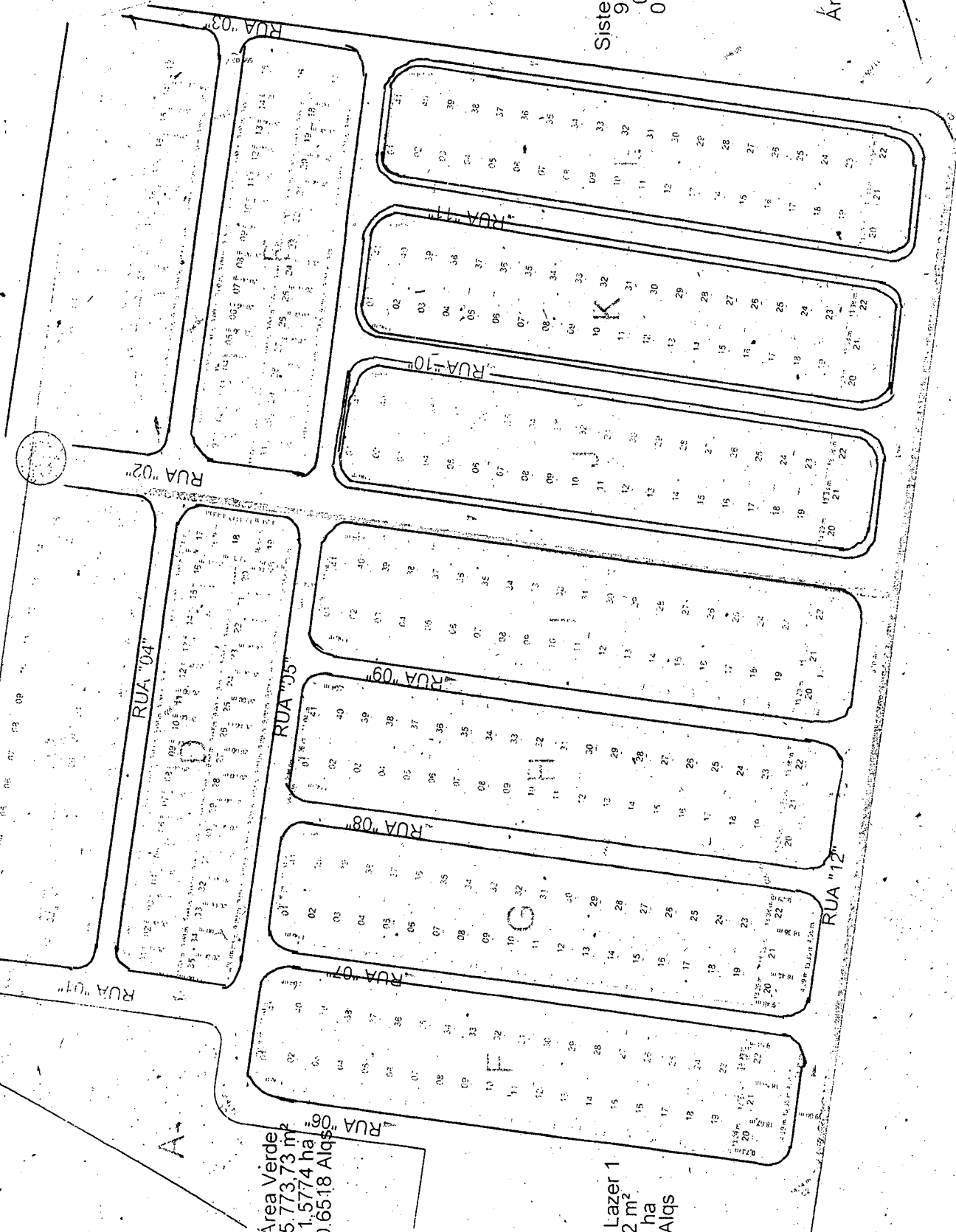


Sistema de Lazer  
 9.040,02 m<sup>2</sup>  
 0,3040 ha  
 0,3736 Alqs

Área Instituc  
 7.886,58 m<sup>2</sup>  
 0,7887 ha  
 0,3259 Alqs

Área Verde  
 5.773,73 m<sup>2</sup>  
 1,5774 ha  
 1,6518 Alqs

Lazer 1  
 2 m<sup>2</sup>  
 ha  
 Alqs





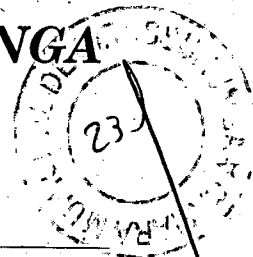
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



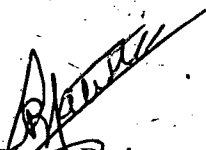
PARECER N° \_\_\_\_\_


## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 188/2015*, de autoria do Vereador João Batista de Souza Pereira, que *visa denominar de DIRCEU MARCELINO DE OLIVEIRA, a Rua 03, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

24 NOV 2015

  
Luciana Batista  
Presidente

  
Otacilio José Barreiros  
Relator

  
João Batista de Souza Pereira  
Membro



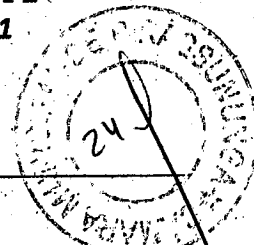
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01233/2015-SG

Pirassununga, 02 de dezembro de 2015.

Senhora Prefeita,

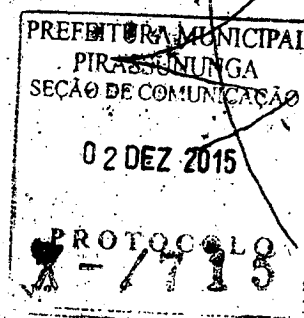
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 275, 276, 277, 278, 279, 280 e 281/2015; e Pedidos de Informações nºs 152, 153, 154, 155 e 156/2015, apresentadas em sessão ordinária realizada em 01 de dezembro de 2015.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 4809, 4810, 4811, 4812, 4813, 4814, 4815, 4816, 4817, 4818, 4819, 4820, 4821 e 4822 (emenda) referente aos Projetos de Lei nºs 165, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 195 e 196/2015, respectivamente, e Autógrafo de Lei Complementar nº 140, referente a Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 072015.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

  
Alcimar Siqueira Montalvão  
Presidente

Excelentíssima Senhora  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeitura Municipal  
Pirassununga – SP





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 4.896, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015 -**

*“Visa denominar via pública de  
Dirceu Marcelino de Oliveira”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA  
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**


Art. 1º Fica denominada de **DIRCEU MARCELINO DE OLIVEIRA**,  
a **Rua 03**, do loteamento **Jardim Santa Clara**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.

  
- **CRISTINA APARECIDA BATISTA** -  
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO**,  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **FRANCISCA SANCHES DA SILVA**, a Rua 6, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

**LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.**

Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.895, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015**

*"Visa denominar via pública de Alcélcio Zamaro".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **ALCÉLIO ZAMARO**, a Rua 7, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

**LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.**

Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.896, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015**

*"Visa denominar via pública de Dirceu Marcelino de Oliveira".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **DIRCEU MARCELINO DE OLIVEIRA**, a Rua 3, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

**LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.**

Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.897, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015**

*"Visa denominar via pública de Enfermeiro Nivaldo José da Silva".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **ENFERMEIRO NIVALDO JOSÉ DA SILVA**, a Rua 10, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

**LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.**

Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.898, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015**

*"Visa denominar via pública de Antonio Rissi".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **ANTONIO RISSI**, a Rua 11, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

**LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.**

Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.899, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015**

*"Visa denominar via pública de Adalton Francisco Landgraf".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **ADALTON FRANCISCO LANDGRAF**, a Rua 8, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

**LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.**

Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.900, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015**

*"Visa denominar via pública de Mario Pegoraro".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **MARIO PEGORARO**, a Rua 9, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

**LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.**

Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.901, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015**

*"Visa denominar via pública de Vitor Naressi".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **VITOR NARESSI**, a Rua 12, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

**LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.**

Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.902, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015**

*"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, no valor de R\$ 63.666,75 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), objetivando a realização de Cirurgias Eletivas no Município de Pirassununga:

I - Fundo Municipal de Saúde  
 12.02.00 – 10.301.1001.2483 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 63.666,75

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 63.666,75 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), coberto através do excesso de arrecadação em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.034, de 22 de julho de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

**LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.**

Secretário Municipal de Administração.

Prefeita Municipal  
**LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.**  
 Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.903, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015**

*"Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, de que trata a Lei nº 4.870 de 22 de outubro de 2015, relativo aos débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas com o fisco municipal e dá outras providências".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 4.870 de 22 de outubro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4º O ingresso no REFIS-PIRASSUNUNGA dar-se-á por opção do devedor que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos.**

§ 1º O parcelamento a que se refere o artigo 1º deverá ser requerido até o dia 7 de dezembro de 2015, e o pagamento à vista ou a primeira parcela poderá ser paga até o dia 11 de dezembro de 2015.

§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo ou representante legal no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal no caso de pessoa jurídica.

§ 3º No caso de pessoa jurídica, o pedido deverá ser formulado em nome dos sócios responsáveis pela administração da empresa matriz.

§ 4º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades será admitida sua extinção e a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento observando o prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 5º O parcelamento concedido nos termos desta Lei independe de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos ou de execução fiscal." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

**LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.**

Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.904, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015**

*"Estima o receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016"*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I  
 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, aos fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a elas vinculadas, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. As despesas econômicas e de programação contingencial, respectivamente, as quais dependem das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

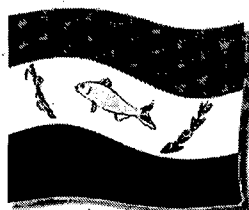
**CAPÍTULO II  
 DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SEÇÃO I  
 DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, II, III, IV e V, que fazem parte integrante desta Lei em R\$ 213.797.475,00 (duzentos e treze milhões setecentos e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais) e se desdobra em:

I - R\$ 185.747.500 (cento e oitenta e cinco milhões setecentos e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais) do Orçamento Fiscal e

II - R\$ 27.950.000 (vinte e sete milhões de reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte detalhamento:



Prefeitura Municipal  
**PIRASSUNUNGA**

22

Nome : Crescente  
Ordenar



Name	Last modified	Size
<a href="#">2015-12-30 - Diário Eletrônico nº 28 - 30 de dezembro de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	14-Jan-2016 12:51	793K
<a href="#">2015-12-30 - Diário Eletrônico nº 28 - 30 de dezembro de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR) (2).pdf</a>	25-Jan-2016 09:37	715K
<a href="#">2015-12-30 - Diário Eletrônico nº 28 - 1º-30 de dezembro de 2015.pdf</a>	16-Feb-2016 11:04	2.1M
<a href="#">2015-12-16 - Diário Eletrônico nº 28 - 16 de dezembro de 2015 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf</a>	23-Dec-2015 09:01	71M
<a href="#">2015-12-11 - Diário Eletrônico nº 28 - 11 de dezembro de 2015 (1ª EDICÃO ESPECIAL).pdf</a>	18-Dec-2015 08:27	6.6M
<a href="#">2015-11-30 - Diário Eletrônico nº 27 - 3-30 de novembro de 2015.pdf</a>	27-Jan-2016 08:10	9.5M
<a href="#">2015-11-30 - Diário Eletrônico nº 27 - 3-30 de novembro de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	25-Jan-2016 09:37	38M
<a href="#">2015-11-30 - Diário Eletrônico nº 27 - 3-30 de novembro de 2015 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	27-Jan-2016 13:24	320K
<a href="#">2015-11-25 - Diário Eletrônico nº 27 - 25 de novembro de 2015 (3ª EDICÃO ESPECIAL).pdf</a>	26-Nov-2015 13:55	26M
<a href="#">2015-11-04 - Diário Eletrônico nº 27 - 4 de novembro de 2015 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf</a>	20-Nov-2015 09:40	1.5M
<a href="#">2015-11-03 - Diário Eletrônico nº 27 - 3 de novembro de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	06-Nov-2015 08:30	6.1M
<a href="#">2015-10-30 - Diário Eletrônico nº 26 - 1º-30 de outubro de 2015.pdf</a>	08-Jan-2016 12:49	1.6M
<a href="#">2015-10-28 - Diário Eletrônico nº 26 - 28 de outubro de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	29-Oct-2015 14:50	55M
<a href="#">2015-09-30 - Diário Eletrônico nº 25 - 1º-30 de setembro de 2015.pdf</a>	29-Dec-2015 14:08	2.9M
<a href="#">2015-09-29 - Diário Eletrônico nº 25 - 29 de setembro de 2015 (3ª ESPECIAL).pdf</a>	02-Oct-2015 13:53	41M
<a href="#">2015-09-22 - Diário Eletrônico nº 25 - 22 de setembro de 2015 (2ª ESPECIAL).pdf</a>	24-Sep-2015 15:46	2.5M
<a href="#">2015-09-03 - Diário Eletrônico nº 25 - 3 de setembro de 2015 (4ª ESPECIAL).pdf</a>	28-Dec-2015 13:16	1.3M
<a href="#">2015-09-02 - Diário Eletrônico nº 25 - 2 de setembro de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	04-Sep-2015 16:50	42M
<a href="#">2015-08-31 - Diário Eletrônico nº 23 - 3-31 de agosto de 2015.pdf</a>	14-Dec-2015 12:22	1.5M
<a href="#">2015-08-21 - Diário Eletrônico nº 23 - 20-21 de agosto de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	21-Aug-2015 15:02	26M
<a href="#">2015-08-03 - Diário Eletrônico nº 24 - 3 de agosto de 2015 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS).pdf</a>	24-Aug-2015 15:27	54M
<a href="#">2015-07-31 - Diário Eletrônico nº 22 - 1º-31 de julho de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	27-Oct-2015 12:02	1.1M
<a href="#">2015-07-22 - Diário Eletrônico nº 22 - 22 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	27-Jul-2015 07:47	16M
<a href="#">2015-07-21 - Diário Eletrônico nº 22 - 21 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	24-Jul-2015 13:52	11M
<a href="#">2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 15-30 de junho de 2015 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	25-Aug-2015 09:00	339K
<a href="#">2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 15-30 de junho de 2015 (1ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	12-Aug-2015 07:48	739K
<a href="#">2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf</a>	03-Jul-2015 12:59	32M
<a href="#">2015-06-12 - Diário Eletrônico nº 21 - 1º-12 de junho de 2015.pdf</a>	16-Jul-2015 05:53	603K
<a href="#">2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (EDICÃO PRINCIPAL).pdf</a>	04-Aug-2015 05:49	1.6M
<a href="#">2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	14-Dec-2015 13:03	2.3M
<a href="#">2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	29-May-2015 11:51	2.3M
<a href="#">2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf</a>	21-May-2015 13:00	5.1M
<a href="#">2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	24-Jul-2015 13:32	452K
<a href="#">2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (COMPLEMENTAR).pdf</a>	24-Jul-2015 13:32	202K
<a href="#">2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1º-30 de abril de 2015.pdf</a>	07-Jul-2015 06:04	922K
<a href="#">2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	14-Apr-2015 10:58	35M
<a href="#">2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf</a>	22-Jun-2015 07:33	1.0M
<a href="#">2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	14-Dec-2015 12:50	2.2M
<a href="#">2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf</a>	13-Mar-2015 12:50	10M
<a href="#">2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf</a>	05-Mar-2015 13:53	3.9M
<a href="#">2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	16-Mar-2015 13:56	44M
<a href="#">2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	14-Dec-2015 12:42	1.0M
<a href="#">2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf</a>	13-Feb-2015 11:58	645K
<a href="#">2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf</a>	23-Feb-2015 07:44	842K
<a href="#">2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf</a>	09-Feb-2015 12:54	1.7M
<a href="#">2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf</a>	23-Jan-2015 07:19	1.3M